



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

DECRETO Nº 07/2016

**Fixa o horário de expediente das repartições
Públicas e dá outras providências.**

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 66, IV da Lei Orgânica e o previsto no art. 122 da Lei nº 497/91 de 18 de fevereiro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nas repartições públicas municipais, a partir do dia 01 de março de 2016, será das 07:00 às 13:00 horas.

Parágrafo 1º - Nas Secretarias ou Unidades onde o expediente, por força das necessidades do serviço, requerer expedientes diferenciados do previsto neste Decreto, fica cada órgão autorizado a planejar o horário de expediente a adotar.

Parágrafo 2º- Os servidores com carga de 8(oito) horas diária, ficarão 2(duas) horas diária sobre aviso, para atendimento interno quando necessário, fica autorizado o Secretário a requisitar o labor.

Art. 2º - Será de responsabilidade de cada Secretário, fiscalizar o cumprimento do horário nos setores correspondentes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 26 de fevereiro de 2016.



ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração